

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3519/74 (Reautuado em 09/05/79)

INTERESSADO: DJALMA SALIBA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Economia, no Curso de Engenharia Civil e Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1257/79 - CTC - APROVADO EM 24/10/79

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O responsável pela direção da Faculdade de Engenharia de Barretos encaminha a aprovação deste Conselho a indicação do Professor Djalma Saliba, para lecionar no curso de Engenharia Civil e Elétrica a disciplina Economia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto, 1949.

Apresenta diploma expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro, de licenciatura em Estudos Sociais (1º grau).

Em seu "Curriculum vitae" faz referência a "Diploma de Pedagogia - Matérias Pedagógicas e Administração Escolar" que não acrescenta aos autos.

Pelo Parecer CEE nº 323/75 foi autorizado lecionar, como Professor Assistente, na mesma Faculdade de Engenharia de Barretos, a disciplina organização Industrial.

Faltam ao interessado títulos correspondentes a cursos de após graduação a nível de Especialização ou Aperfeiçoamento. Para lecionar, a partir de 1980 deve fazer prova de haver concluído um desses cursos.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se o economista Djalma Saliba a lecionar a disciplina Economia, nos cursos de Engenharia - habilitações Civil e Elétrica, da Faculdade de Engenharia de Barretos, até o fim do ano letivo de 1979.

São Paulo, 15 de agosto de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr M.

Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo, Tharcísio

Santos e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.8.79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1979

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em
exercício da Presidência